



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Deliberação CONSEMA nº 11/2019
De 26 de junho de 2019
377ª Reunião Ordinária do Plenário do CONSEMA

PUBLICADO	
D.O.E.	109(123)
SEÇÃO:	I
PÁG.:	56

Altera dispositivo do Regimento Interno do CONSEMA

O Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, no exercício de sua competência legal, e

Considerando o disposto no artigo 3º do Decreto Estadual nº 55.087, de 27 de novembro de 2009 e alterações,

Delibera:

Artigo Único - O artigo 4º, *caput*, do Regimento Interno do CONSEMA passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 4º - Nos procedimentos referentes a auto de infração por desrespeito à legislação ambiental, caberá recurso especial ao CONSEMA desde que presentes os seguintes requisitos, cumulativamente:” (NR)

Marcos Penido
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente
Presidente do CONSEMA